



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo nº 12913/2018

Requerente: PACÍFICO CARDOSO LTDA. EPP

Assunto: Recurso Administrativo

***Ementa: Recurso Administrativo.
Ausência de documento exigido
no edital. Mudança
administrativa de entendimento.
Desnecessidade. Desprovinamento
do Recurso.***

Ao Exmo. Sr. Secretário de Administração,

CONSIDERAÇÕES SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela Requerente, **PACÍFICO CARDOSO LTDA. EPP**, referente ao Pregão Presencial nº 025/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração com fornecimento de material, peças novas e originais nos equipamentos de refrigeração, visando suprir as necessidades dos setores das Secretarias Municipais de Governo, Gestão Estratégica e Projetos, Administração, Procuradoria Geral, Fazenda, Serviços Públicos, Controladoria Geral, Assistência Social, Agricultura, Ordem Pública, Meio Ambiente e Urbanismo, conforme item 1.1 do Edital (fl. 342).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

No dia 23/05/2019, às 09:30h foi aberta a sessão de julgamento (fl. 640/642), tendo sido ofertado o melhor preço pela empresa PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA.

Todavia, em vista do preço ofertado, foi determinada a realização de diligência (fl. 642).

A sessão foi reaberta no dia 19 de junho do corrente às 15h (fl. 690/691), momento em que a empresa ora recorrente manifestou sua intenção de recorrer, haja vista que a empresa PRONTOMAR não apresentou o documento exposto no item 7.1.1.1, do Edital.

O Recurso em análise se encontra às fl. 693/698, tendo sido interposto no dia 26/06/2019 (fl. 692), tendo sido apresentadas contrarrazões às fl. 711/716 com documentos de fl. 717/729.

Uma vez que a sessão ocorreu no dia 19/06, quarta-feira, e não tendo expedientes nos dias 20 e 21/06 por conta do feriado de Corpus Christi, o prazo recursal se iniciou na segunda, 24, terminando na quarta, 26, sendo tempestiva a manifestação que foi apresentada na mesma data.

Iniciado o prazo para contrarrazões no dia 27/06, o mesmo se encerrou no dia 01/07, sendo também tempestiva a manifestação apresentada nesta mesma data, conforme se vê às fl. 710.

Este é o relatório.

Em que pese o inconformismo do Recorrente, o fato é que o documento exigido no edital foi entendido como desnecessário pela Administração Pública, daí não ter sido inabilitada a empresa em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Referido entendimento foi no sentido de exigir a Certidão Simplificada, bem como a certidão de microempresa ou empresa de pequeno porte apenas para efeito de critério de desempate.

Assim, entendo pela manutenção da empresa recorrida pelos motivos já expostos.

Submeto à apreciação de V. Exa.

São Pedro da Aldeia, 02 de julho de 2019.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Pregoeira

___/___/2019,

De Acordo;

Não

Antônio Carlos Teixeira Barreto
Secretário Municipal de Administração

37

em separado, devidamente fundamentado.